



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDENCIA
Rua Amélia, 50 - Espinheiro - fone/Fax 3426-8540 RECIFE - PE
C.G.C. 09.822.982/0001-71

RECIFE, 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

DELIBERAÇÃO Nº. 017/2008

Dispõe sobre a criação da comenda do Mérito Farmacêutico do Estado de Pernambuco, destinada a condecorar profissionais farmacêuticos, cidadãos e autoridades que prestem relevantes serviços à profissão farmacêutica e sejam merecedores da homenagem do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Elba Lúcia Cavalcanti de Amorim, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento interno deste Regional e a Lei Federal nº 3.820/60, e

CONSIDERANDO a competência instituída pelo art. 2º, inciso XI do Regimento interno desta Autarquia Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma Comenda que venha a distinguir os profissionais farmacêuticos pelos relevantes serviços prestados a profissão no Estado de Pernambuco;



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDENCIA
Rua Amélia , 50 - Espinheiro – fone/Fax 3426-8540 RECIFE -PE
C.G.C. 09.822.982/0001-71

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear às autoridades e cidadãos que tenham relevantes serviços prestados e sejam merecedores do recebimento da condecoração por parte deste CRF/PE;

CONSIDERANDO que as indicações para a comenda serão encaminhadas, analisadas e aprovadas pelo Plenário deste Regional;

CONSIDERANDO que após aprovação em Plenária as nomeações para a Comenda serão efetuadas através de Portarias do Presidente do CRF/PE.

Resolve,

Instituir a "**Comenda do Mérito Farmacêutico do Estado de Pernambuco**", destinada a condecorar farmacêuticos, autoridades e cidadãos que prestem ou tenham prestado relevantes serviços à profissão farmacêutica e/ou sejam merecedores da homenagem do Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco.

Fica instituído que a entrega da Comenda será realizada por meio de sessão solene, presidida pelo Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco ou em ocasiões excepcionais, em datas convencionadas entre a Diretoria e agraciados.

A insígnia da Comenda é constituída de uma medalha com o símbolo da profissão farmacêutica e a inscrição: "Comenda do Mérito Farmacêutico do Estado de Pernambuco" e no verso, conterà a bandeira do Estado de




CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESIDENCIA
Rua Amélia , 50 - Espinheiro – fone/Fax 3426-8540 RECIFE -PE
C.G.C. 09.822.982/0001-71

Pernambuco ao centro e a inscrição "Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco". A medalha será confeccionada com base em latão, com diâmetro de 5 cm e espessura de 3 mm até as bordas.

Na condecoração será realizada a entrega do "Diploma do Mérito Farmacêutico" que será confeccionado em papel pergaminho.

A Comenda do Mérito Farmacêutico do Estado de Pernambuco, poderá ser concedida a personalidades nacionais e internacionais desde que satisfeitas as exigências previstas nesta Deliberação.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Elba Lúcia Cavalcanti de Amorim
- Presidente -
CRF/PE nº 01870
